



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 14/2022

DATA: 23/02/2022

EMENTA: Dispõe sobre a afixação de incentivo à adoção de animais em pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares.

AUTOR: Vereador Cristiano Coller

RELATÓRIO

O Vereador Cristiano Coller apresentou à Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº 14/2022, o qual dispõe sobre a afixação de incentivo à adoção de animais em pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares. O Projeto foi lido no expediente de 02/03/2022, conforme Ata nº 8/2022. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela parcial juridicidade da proposição, tendo em vista a ausência de penalidades em caso de descumprimento da futura legislação, bem como pela inobservância à legística, o que dificulta sua fiscalização, aplicação e entendimento.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

As razões apresentadas em parecer devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este Relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal ou sanar os vícios apontados no parecer da Procuradoria.

Vereador Gerson Peteffi
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminent Relator, determinando a notificação da autora para que, querendo, apresente impugnação à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou sane os vícios apontados no parecer da Procuradoria, sob pena de arquivamento da proposição.

Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 23 de março de 2022.

Vereador Fernando Lourenço
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário